



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
Praça Marechal Deodoro da Fonseca s/n.º Centro. CEP: 49.830-000
CGC: 13.112.669/0001-17 * Telefone: (0xx79) 54.1240
E-Mail: pmgararu@municipl.com.br



**LEI Nº 465/2002
de 17 de Dezembro de 2002**

**“Reconhece de utilidade pública a
Associação dos pequenos produtores
Rurais da Comunidade Bela Vista e
Adjacências.**

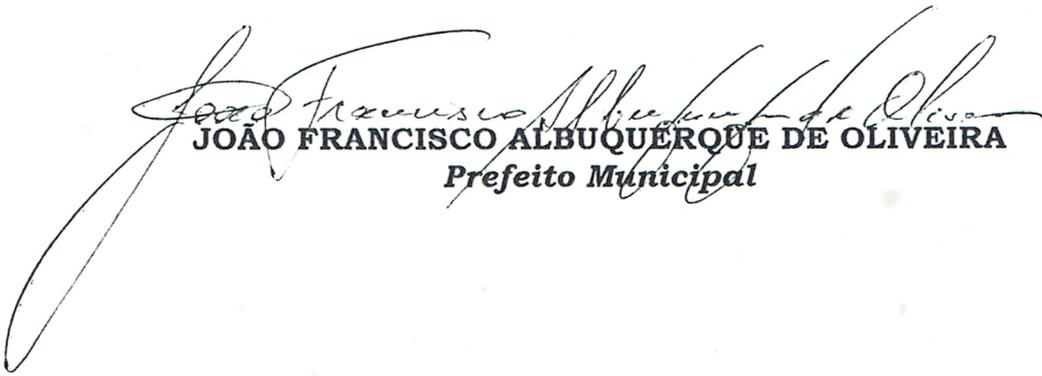
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE
SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de efetiva utilidade pública a
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade **BELA VISTA**, do
município Gararu .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, em 17 de
Dezembro de 2002.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal